

Do Processo nº 2014-0.238.127-8 (SGD 1.527.677) em 01/04/2016

a) 
Wania Regina Bruno
AGPP
SF-SUTEM

INT. : Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

ASS.: Requerimento solicitando informações a respeito de R\$7,4 bilhões que entraram extraordinariamente nos cofres da Prefeitura.

SF / SUTEM

Senhor Subsecretário,

COPIA

Retornamos para informar que, em relação aos questionamentos 1, 2 e 3 de fls. 142, podemos nos manifestar somente sobre parte do item 1, referente aos valores recebidos antecipadamente no percentual de 70% dos depósitos judiciais de ações, na qual a Municipalidade é parte.

Os valores assim recebidos desde 2013 foram gastos conforme vinculação legal, qual seja, pagamento de precatórios.

Dos valores recebidos em 2015, R\$ 1.194.235.521,43 não foram utilizados em 2015 e serão utilizados neste exercício para o pagamento de precatórios.

SF/SUTEM/DEFIN, em 01 de abril de 2016.


HENRIQUE DE CASTILHO PINTO
Diretor do Departamento de Adm. Financeira
SF/SUTEM/DEFIN

SF/SUTEM/DEFIN/HCP/wrb

SF - SUTEM

17:16

01 ABR 2016



MURSEC. TES. MUNIC.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL

Folha de informação nº 148

Do Processo nº 2014-0.238.127-8..... em 04/04/2016..... (a) *Elaine C. Costa*
Elaine Cristina da Costa

Assessor I

RF nº 818.201 - 9

INT.: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento – Vereador
Aurélio Nomura

ASS: Requerimento solicitando informações a respeito dos R\$ 7,4 bilhões que entraram
extraordinariamente nos cofres da PMSP.

CÓPIA

SUTEM/DECON
Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal, encaminhamos o presente
para análise e manifestação.

SF/Subsecretaria do Tesouro Municipal, 04/04/2016.

Gustavo O. de Macedo

GUSTAVO OLIVEIRA DE MACEDO

Auditor Fiscal Tributário Municipal

SF-SUTEM

SF/SUTEM/gom.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE CONTADORIA

Folha de informação n.º 149
Do Processo n.º 2014-0.238.127-8, em 06/04/2016 a) Vereador Aurélio Nomura
RF: 784.827.7
AGPP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento – Vereador Aurélio Nomura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações a respeito dos R\$ 7,4 bilhões que entraram extraordinariamente nos cofres da PMSP:

SUTEM

Senhor Subsecretário,

CÓPIA

Em atenção a solicitação em fls.148, e considerando os questionamentos de fls.142, segue os nossos esclarecimentos, da parte que nos cabe, a respeito do item 4: No Relatório de Gestão Fiscal, que os Restos a Pagar fonte 00 foram maiores que a disponibilidade de caixa líquida.

Informamos que quando da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF - Anexo 5, foram considerados como fonte 00 todos os valores das Demais Obrigações Financeiras, tendo em vista a não identificação dessas fontes de recursos, conforme nota explicativa – 3, RGF 3º quadrimestre/2015.

Ademais, em relação aos Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores, temos a ponderar que foram cancelados quase a totalidade, daqueles no início do presente exercício, representando 99,93%, do valor apresentado no RGF, 3º quadrimestre/2015, fonte 00.

Sendo assim, retornamos o presente, para o que mais couber.

DECON G, 06 de abril de 2016.

EMERSON ONOFRE PEREIRA
Diretor Técnico





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL

Folha de informação nº 150

Do Processo nº 2014-0.238.127-8..... em 07/04/2016.....(a)

Luciana M. Araújo
Luciana Mays Araujo
AGFP

INT.: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento
Aurélio Nomura

ASS: Requerimento solicitando informações a respeito dos R\$ 7,4 bilhões que entraram extraordinariamente nos cofres da PMSP.

SUPOM/GAB
Senhor Subsecretário,

CÓPIA

Com as providências do Departamento de Administração Financeira e do Departamento de Contadoria, encaminhamos o expediente para as considerações dessa Subsecretaria no que se refere aos questionamentos de fls.142/143.

Em adição às informações de fls. 149, esclarecemos que o Relatório de Gestão Fiscal não se presta a avaliação contida no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata das limitações impostas ao Poder Executivo no que tange às obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato.

Por fim, solicitamos o encaminhamento do feito à SF/ASJUR, nos termos de fls. 145, com a observância do prazo ali estabelecido.

SF/Subsecretaria do Tesouro Municipal 07/04/2016.

Luís Felipe Vidal Arellano
LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF/ SUTEM





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓPIA

Fl nº. - 153 -

Do Processo nº 2014-0.0.238.127-8 em 18/04/16

(a) ~~SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO~~
RF. 700.009-0
SF/SUP/SM/CGO

- c) Despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficiente para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
- d) Recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do item anterior; e ainda;
- e) Poder-se-ia, também utilizar 10% da parcela transferida para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou outro mecanismo previsto em lei, dedicados exclusivamente a investimento de infraestrutura.

Dentre as possibilidades acima, esta municipalidade tem destinado exclusivamente para pagar **precatórios**, de acordo com a informação de fl. 147.

- 2. O crédito gerado pelo **recálculo da Receita Corrente Líquida**, com a exclusão das receitas decorrentes de CEPACs foi em torno de R\$ 750 milhões e a sua destinação foi para compensar o acréscimo de despesa adicional na compensação tarifária no exercício de 2013, tendo sido devidamente autorizado pela Junta Orçamentário Financeira – JOF, instituída pelo Decreto nº 53.687, de 02 de janeiro de 2013, sendo R\$ 550 milhões para Compensação Tarifária e cerca de R\$ 200 milhões foram destinados à complementação da despesa com pessoal/inativos. Ressaltamos, ainda, que no caso da despesa com Compensação Tarifária, não houve erro de projeção da despesa no respectivo orçamento, visto que se contava com o aumento da tarifa de transporte público.
- 3. Os recursos referentes ao PPI são basicamente de natureza tributária, em especial de impostos, compondo a base de receitas vinculadas à Educação (mínimo de 31% até 2015) e à Saúde (mínimo de 15%), que efetivamente alcançam cerca de 50%. Os recursos restantes compensaram a queda de arrecadação de receitas ordinárias, em especial a de ICMS advindas do Governo do Estado de São Paulo.

Do Processo nº 2014-0.0.238.127-8

em 18/04/16

Fl nº.....-154-

(a) ANA MEIRA DOS SANTOS
RF: 701.000.1
@FISURONIC09

4. No caso dos recursos advindos da Cessão do Direito de Operar a Folha de Pagamento, não houve determinação de uma destinação prévia, pelo qual também contribuiu para compensar a queda das receitas ordinárias ocorridas principalmente em 2015.

No que se refere aos recursos referentes à transferência federal – Fonte 02 reiteramos a necessidade de não se perder a oportunidade de orçar as despesas na lei orçamentária, que correspondessem aos compromissos formalizados com o Governo Federal para viabilizar a respectiva execução dos Planos de Trabalho estabelecidos. Tendo em vista a evolução dos repasses ocorridos nos três últimos exercícios de acordo com o Quadro 3, observamos que tem havido um significativo crescimento, refletindo o esforço desta municipalidade na busca de recursos federais adicionais.

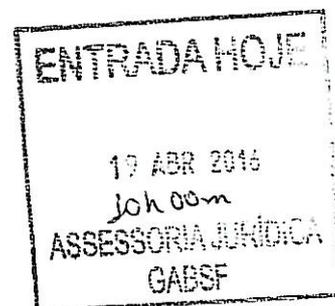
Em complemento à informação de fl. 149, quanto à inscrição de Restos a Pagar do exercício de 2015, além do Saldo de Disponibilidade de Caixa Líquida esclarecemos que o resultado considera as Demais Obrigações Financeiras Município de São Paulo, onerando a Disponibilidade de Caixa Bruta e se refere ao fundo de reserva instituído por intermédio da Lei Municipal nº 15.406/2011, regulamentado pelo Decreto nº 52.488/2011, que por se tratar da utilização de valores disponíveis por Lei, mas pertencentes a terceiros, é constituído um passivo para sustentar uma possível perda de ação. Neste caso, não é razoável considerar que esta municipalidade perderá todas as ações e, ainda, vale ressaltar que a avaliação quanto a aplicação do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 ocorrerá em relação aos dois últimos quadrimestre do mandato em curso.

São Paulo, 18 de abril de 2016.



FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
SUPOM/ SF

MTH



Folha de Informação nº 155

Do Processo nº 2014-0.238.127-8 em 19/4 16

Processo nº: 2014-0.238.127-8
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Requerimento Vereador Aurélio Nomura

Bernadete
BERNADETE F. FORTE LOPES
ASS. GEST. POL. PÚBLICAS - AGPP
ASJUR

ASECO – Senhora Assessora Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls. 144 pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal e considerando o conteúdo no item I da manifestação de fls.152/154, solicitamos a manifestação dessa unidade, com a urgência que o caso requer à vista do prazo estipulado.

SF/ASJUR, em 19 de abril de 2016.

Luiz Fernando Caetano
Luiz Fernando Caetano
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Chefe – OAB/SP 207.856

GABSF/ASJUR/ma



SF/ASECO
Recebido 19/04/16
às 11 *Quatro*

Do Processo nº 2014-0.0.238.127-8 em 19/04/2016

(a) Tauo

TANIA DALLA VIEIRA
SF7 Gabinete

SF/ASJUR
Senhor Chefe da Assessoria Técnica,

COPIA

Em atendimento à solicitação de manifestação quanto ao levantamento das Receitas de Cessão de Direito de Operar a Folha de Pagamento, PPI, Depósitos Judiciais pela Lei Complementar nº 151/2015 e os efeitos da retificação dos valores da RCL, seguem quadros apresentados na folha 151, com valores de Depósitos Judiciais retificados:

Em R\$

Quadro 1 - Das Receitas Mencionadas no Requerimento nº 08 /2016 Arrecadas em 2013, 2014 e 2015				
Tipo de Receita	2013	2014	2015	Valor Acumulado
Cessão do Direito de Operar Folha de Pagamento de Pessoal	-	116.000.000,00	464.000.000,00	580.000.000,00
PPI	468.402.727,89	475.170.666,25	1.910.933.066,53	2.854.506.460,67
Depósitos Judiciais	12.479.943,58	348.822.417,90	2.068.161.654,89	2.429.464.016,37
Revisão da Receita Corrente Líquida	750.428.594,12	-	-	750.428.594,12
Total	1.231.311.265,59	939.993.084,15	4.443.094.721,42	6.614.399.071,16

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF

Em R\$

Quadro 2 - Divisão das Receitas por Categoria Econômica				
Tipo de Receita	Receita Corrente		Receita de Capital	Valor Acumulado
	Tributária	Não Tributária		
Cessão do Direito de Operar Folha de Pagamento de Pessoal	-	580.000.000,00	-	580.000.000,00
PPI	470.642.358,81	2.383.864.101,86	-	2.854.506.460,67
Depósitos Judiciais	713.764.209,79	1.715.699.806,58	-	2.429.464.016,37
Revisão da Receita Corrente Líquida *	-	750.428.594,12	-	750.428.594,12
Total	1.184.406.568,60	5.429.992.502,56	-	6.614.399.071,16

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF

Em R\$

Quadro 3 - Transferências Federais Recebidas - Fonte 02		
Ano	Valor Transferido	Evolução
2013	2.319.804.466,05	0%
2014	2.851.050.677,60	23%
2015	2.971.142.041,64	28%
Total	8.141.997.185,29	

Fonte: Boletim da Receita por Fonte e Órgão / Sistema de Orçamento e Finanças - SOF/ Exercícios 2013, 2014 e 2015.

* Refere-se à Revisão da Receita Corrente Líquida - RCL do ano de 2012 devido à reclassificação da Receita de Certificado de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que foi excluída da RCL com base no art. 6º da MP nº 618/2013. Com esse recálculo da RCL, reduziu-se o valor limite para pagamento da dívida pública em 2012, que já havia sido paga com base em um limite maior calculando anteriormente, gerando um crédito que foi utilizado para abatimento da dívida pública no exercício de 2013. Com isso, a dotação inicialmente orçada para pagamento da dívida no exercício de 2013 foi liberada para aplicação em outras despesas da PMSP.

SF/ASECO, em 19 de abril de 2016.

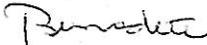
Otávio Carneiro

Otávio Carneiro de Souza Nascimento
 Chefe de Assessoria Técnica - Substituto
 Assessoria de Planejamento e de Assuntos Econômicos
 Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Folha de Informação nº 157

Do Processo nº 2014-0.238.127-8 em 20/4/16

Processo nº: 2014-0.238.127-8
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Requerimento Vereador Aurélio Nomura

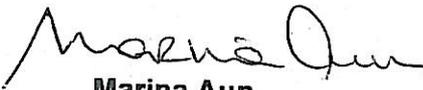

BERNADETE F. FERRE LOPES
ASS. GEST. POL. PÚBLICAS - AGPP
GABSF/ASJUR

COPIA

GABSF – Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado às fls. 144 pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, encaminhamos o presente com as informações fornecidas pelas unidades competentes desta Secretaria às fls. 147/156.

SF/ASJUR, em 20 de abril de 2016.


Marina Aun
Assessora Técnica

DE ACORDO:


Luiz Fernando Caetano
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Chefe – OAB/SP 207.856





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de Informação nº 158

Do Processo nº 2014-0.238.127-8 em 20/14/16

Processo nº: 2014-0.238.127-8
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Requerimento Vereador Aurélio Nomura

Denodete
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASS. GEST. POL. PÚBLICA AD-0001
GABSF/ASJUR

CÓPIA

SGM/ATL - Chefia

Senhor Assessor Técnico-Legislativa Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls. 144, acerca dos questionamentos efetuados pelo Vereador Aurélio Nomura no Requerimento nº 8/2016, retornamos o presente com as manifestações às fls. 147/156, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e da Assessoria de Planejamento e de Assuntos Econômicos, desta Secretaria, que acolhemos.

GABSF, em de abril de 2016.

Arlinton Nakazawa
Arlinton Nakazawa
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

SF/ASJUR/ma
ma

34